



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transformação e a transposição dos cargos em comissão que especifica, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados e transpostos, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, os cargos em comissão especificados integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do art. 8º, “caput” e inciso II, da Lei Complementar (Federal) nº 173, de 27 de maio de 2020, as transformações de cargos em comissão referidas no “caput” deste artigo, necessárias à reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, por força desta Lei Complementar, são operacionalizadas sem importar qualquer aumento de despesa de pessoal.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 116, inciso II, da Lei Complementar nº 3, de 1º de abril de 2013, são considerados cargos móveis os cargos em comissão com natureza de assessoramento, integrantes do respectivo Quadro do Gabinete do Prefeito, previstos na forma do Anexo II da referida Lei Complementar nº 3, de 1º de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 26 de janeiro de 2021, inclusive aqueles cargos acrescidos ao citado Quadro em decorrência de transformação ou transposição por força do art. 1º desta Lei Complementar.

Handwritten signature: JCC A.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3
DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 6 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Antônio César Correia Diniz de Resende
ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Pablo Augusto Souza da Rocha
Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal de Administração

12

1

2